



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

**TERMO DE REFERÊNCIA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO - ÁGUA MINERAL**

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo a aquisição de água mineral em garrafão de **20 [vinte] litros**, sem gás, em regime de comodato, para atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, conforme quantidades e especificações descritas no quadro abaixo:

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

As especificações e os quantitativos do objeto estão descritos conforme quadro abaixo:

Itens	Código E-Fisco	Descrição técnica (detalhada)	Unid.	Qtde
1	121600 - 7	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, COM VASILHAME  <b>Marcas de referência:</b> Indaiá, Prata do Vale, Villa, Terra Santa, Serra Branca, Santa Clara ou similar	Garrafão de 20 litros	1700

**3. DAS JUSTIFICATIVAS**

**3.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Salienta-se que o processo licitatório para abastecimento de água mineral já encontrasse em andamento (Processo SEI: 2500000046.000576/2025-10).

Considerando o estoque atual em nível crítico, faz-se urgente a aquisição complementar para evitar desabastecimento, garantindo o fornecimento ininterrupto tanto aos colaboradores quanto ao público externo que frequenta a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco até o fim do certame. A quantidade solicitada foi dimensionada com base no histórico de consumo mensal, assegurando o atendimento adequado às demandas institucionais sem excessos ou desperdícios.

**4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste termo atendendo às seguintes condições:

**4.1 FORNECIMENTO**

O contratado deverá obedecer às boas práticas da Resolução RDC nº 173, de 13 de setembro de 2006 da ANVISA, a qual "Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural e a Lista de Verificação das Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural.", acessível no link abaixo:

[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2006/rdc0173\\_13\\_09\\_2006.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2006/rdc0173_13_09_2006.html)

O fornecimento deverá ser fracionado.

A primeira entrega [=entrega inicial] realizada para a **DPPE** deverá ser de **300 [setecentos] garrações**. O ressuprimento será diário e de acordo com a quantidade solicitada até o limite contratado.

As entregas [=ressuprimentos diários] deverão acontecer de segunda-feira à sexta-feira [exceto feriados], **exclusivamente** no período da manhã, no horário **das 8h até as 12h**.

Os bens serão fornecidos conforme especificações, quantitativos e periodicidade de entrega definidos neste Termo de Referência.

A entrega dos bens somente deverá ser efetuada pela CONTRATADA após o recebimento da solicitação de fornecimento expedida pelo ALMOXARIFADO da DPPE, nas especificações e períodos indicados na referida solicitação oficial.

A solicitação de fornecimento será encaminhada via e-mail ou telefone, por portador devidamente autorizado.

#### **4.2. PRAZO DE ENTREGA**

A entrega dos bens será realizada de forma fracionada e na periodicidade prevista no item 4.1 deste documento, devendo a primeira entrega ser realizada em **até 1 [um] dia útil**, contados a partir do recebimento da solicitação de fornecimento.

A data e o horário de entrega poderão ser previamente agendados com a unidade responsável pelo recebimento dos bens.

#### **4.3. LOCAL DE ENTREGA**

Os bens deverão ser entregues no Almoarifado da **DPPE**, localizado na Rua Itália nº 1968, galpão D, Imbiribeira, Recife/PE, de **segunda a sexta-feira** no horário das **08h às 12h**.

Os bens fornecidos só serão recebidos pelo almoxarifado, se estiverem acompanhados do DANFE ou da nota fiscal eletrônica.

Não serão aceitas entregas parciais, devendo ser entregue o quantitativo total descrito no DANFE ou na nota fiscal eletrônica

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **5.1. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE LAUDOS TÉCNICOS**

É uma prática que visa garantir a segurança, qualidade e conformidade com a legislação, protegendo tanto os consumidores quanto os fabricantes da água mineral. Assim, garantem-se informações sobre a origem da água, como o local de captação, métodos de purificação e análises laboratoriais que comprovem a qualidade do produto e evitam-se problemas de saúde decorrentes do consumo de água contaminada.

#### **5.2. LAUDOS TÉCNICOS EXIGIDOS**

Registro do produto ofertado, expedido no órgão competente do Ministério da Saúde, obedecendo ao disposto na Resolução nº 278, de 22 de setembro de 2005 da **ANVISA**.

Apresentação de laudo de análise química, físico-química e bacteriológico completo [**LAMIN**], obrigatório para verificação da composição [Artigo 27 do Decreto-Lei nº 7.841/45, do **DNPM**], válido por **03[três]** anos.

Apresentação da Portaria Concessão de Lavra expedida pelo Ministério de Minas e Energia, Decreto-Lei nº 7.841/45 do **DNPM**.

Apresentação da Licença de Operação, expedida pelo Agência Estadual de Meio Ambiente [**CPRH**], conforme disposto na Resolução nº 237/97 do Ministério do Meio Ambiente, válida por até **04[quatro]** anos, dependendo do grau de risco.

Resultado de exame bacteriológico comprovando a qualidade higiênica da fonte do último trimestre, obedecendo ao disposto no Artigo 27, Parágrafo Único, do Capítulo VI do Decreto-Lei nº 7.841, de 08 de agosto de 1945 – **Código de Águas Minerais**.

Apresentação do Rótulo aprovado pelo **DNPM**, em conformidade com a legislação atual.

No caso de distribuidores, declaração de autorização da fonte produtora, em papel timbrado, para comercialização da água mineral, atestando que o mesmo atende todas as exigências sanitárias de armazenamento e comercialização de água mineral.

### **5.3. CONDIÇÃO DOS GARRAFÕES**

Os garrafões deverão ser transportados conforme regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA** [RDC nº 06/2002], que dispõe sobre o Regulamento Técnico para Transporte, Distribuição, Armazenamento e Comércio de Água.

Os garrafões que apresentarem defeitos, estiverem fora das condições de uso, ou com defeitos de fabricação e violações de lacre deverão ser substituídos no prazo máximo de **1 (um) dia útil**

Os garrafões utilizados deverão ser próprios para o acondicionamento de água mineral, em excelente estado de conservação, sem ranhuras, amassados ou deformações internas, externas e de gargalo, sem alteração de cor e odor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, deve vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas [**NBR 14.222** – garrafão retornável, **NBR 14.328** – tampa para garrafão, **NBR 14.637** – lavagens, enchimento e fechamento].

Os garrafões deverão ser transportados em veículo limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas e empilhados de forma a não comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral.

O veículo não deve transportar os garrafões junto com outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária da água mineral [**NBR 14.638** – requisitos para distribuição].

A empresa fornecedora deverá observar as disposições contidas na Lei nº 14.826, de 08 de novembro de 2012, e alterações, que disciplinam o uso dos vasilhames plásticos retornáveis utilizados no envasamento, industrialização e comercialização de água mineral no Estado de Pernambuco. Deverá observar, ainda, a legislação específica estar de acordo com todas as portarias, atualmente vigentes, do **Ministério da Saúde, DNPM e RDC ANVISA**.

A empresa fornecedora deverá cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho, nos termos da NR 04, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do **Ministério do Trabalho**.

O rótulo a ser utilizado no envasamento de água mineral deverá ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – **DNPM**, de acordo com a Portaria nº 470 de 24 de novembro de 1999 – **MME**, Portaria **INMETRO** nº 157 de 19 de agosto de 2002 e Portaria **INMETRO** nº 045 de 24 de fevereiro de 2003. Deverão constar os seguintes elementos informativos: o PH da água; a descrição e a quantidade dos minerais contidos no produto entregue; característica físico-química da água na fonte; temperatura da água na fonte; data de envasamento; garantia do produto; toda a documentação atualizada que permite a exploração da fonte e venda do produto. Juntamente com informações de contato.

### **6. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

**6.1.** As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

**6.2.** A empresa deverá apresentar um folder demonstrativo de acordo com as especificações técnicas exigidas neste termo de referência.

### **7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

Será informada logo a pesquisa de mercado.

### **8. PROPOSTA**

## **8.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

9.1. O objeto será recebido:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

b) **Definitivamente**, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de() dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

9.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da entrega do bem, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

9.4. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 5 dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 5 dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

## **10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

10.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

10.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

10.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.

Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

10.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

I - receber o objeto deste termo, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto fornecido pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no processo de contratação em epígrafe, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

II - efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste termo, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

III - acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando, por escrito, à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

IV - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

V - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato. O CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

VI - o CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

I - fornecer o objeto de acordo com as especificações e exigências constantes de sua proposta, deste termo e do instrumento contratual;

II - cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste termo, sujeitando-se às sanções estabelecidas nele e na Lei Federal no 14.133/2021;

III - comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade relativa à execução contratual e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

IV - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou responsável pela unidade gestora do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

VI - cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, podendo o

CONTRATANTE solicitar a comprovação do cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

## **11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.2 A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará por meio de e-mail, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

## **12. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

Os empenhamentos de despesas e pagamentos no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco só são realizados para credores cadastrados junto à SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco), no sistema "E-fisco".

O Cadastro no sistema "E-fisco" não é condição para a habilitação ou apresentação de proposta de preços, mas condição para emissão de empenho e pagamento da despesa.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

I - Nota fiscal eletrônica da CONTRATADA, devidamente atestada por servidor designado pela CONTRATANTE OU comissão designada pelo CONTRATANTE;

II - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, Seguridade Social e FGTS;

III - certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

§ 1º O CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação comprobatória da despesa (nota fiscal, fatura, recibo, entre outros), para atesto e encaminhamento ao Setor Financeiro do CONTRATANTE, visando ao registro contábil da liquidação. O prazo mencionado será suspenso, até que:

a) seja efetuada a entrega, por parte da CONTRATADA, de toda documentação exigida pelas normas em vigor;

b) sejam sanadas as pendências relativas à entrega do bem/serviço da CONTRATADA.

§ 2º O Setor financeiro do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação mencionada no §1º, encaminhada mediante formulário de "Solicitação de Liquidação da Despesa (SLD)", para realizar a liquidação e pagamento, desde que não existam pendências com relação à documentação apresentada. Ultrapassado este prazo, o pagamento da respectiva despesa passará a ter prioridade sobre todas as demais.

§ 3º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 4º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ OU CPF.

§ 5º Estando autorizada pelos órgãos de Fazenda estaduais ou municipais, a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar, em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais, recibos, certidões de regularidade,

conforme o caso), exclusivamente, pelos e-mails da CONTRATANTE (dppealmoxaridado@defensoria.pe.gov.br e [unidadeededespesa@defensoria.pe.gov.br](mailto:unidadeededespesa@defensoria.pe.gov.br)).

§ 6º Os pagamentos serão feitos por meio de ordens bancárias emitidas pelo Sistema Corporativo E-Fisco, mantido pelo Estado de Pernambuco, exclusivamente para crédito direto em conta-corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta-corrente mantida em instituição bancária diferente da Caixa Econômica Federal, detentora da Conta Única do Estado de Pernambuco, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Estado de Pernambuco.

§ 7º O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 8º O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 9º A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

§ 10º Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

### **13. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

A presente contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal no 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A comunicação entre o Contratante e a Contratada, durante o período de execução do contrato ocorrerá, preferencialmente, via e-mail. Poderá ser utilizada outra forma de comunicação (telefone, aplicativo de mensagens, entre outros), porém toda demanda deverá ser formalizada via e-mail.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

### **14. PENALIDADES**

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos dos artigos 155 a 163 e 166 a 168 da Lei Federal no 14.133/2021.

Recife, 07 de maio de 2025.

  
Lissa Gabrielly Braga da Silva Mesquita

DPPE – Diretoria de Almoxarifado

E-mail:dppealmoxarifado@defensoria.pe.gov.br

Fone: (81) 9 8460-1566